



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 199/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARVALHO  
PEREIRA.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Rua Lauro Figueira de Mendonça, s/nº, Bairro São Tomé, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, pertencente ao distrito 01, Setor 04, Quadra 700, Lote 0133, Unidade: 001, cadastro imobiliário nº 44239, medindo 06,58 metros de frente, lado direito 44,04 metros, lado esquerdo 79,24 metros e fundos 25,42 metros, perfazendo uma área total aproximada de 1.249,06 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Rua Lauro Figueira de Mendonça (12º Rua), lado direito com o lote 0152, lado esquerdo com o lote 0120 e pelos fundos com o Rio Tapajós, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARVALHO PEREIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100003130/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 12 de dezembro de 2023.

**DIRCEU BIOLCHI**  
**Presidente**